**ISEC SECURITIZADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 08.769.451/0001-08

NIRE [=]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 92ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em [=] de janeiro de 2021, às [11 horas], de forma integralmente digital, nos termos da Instrução CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), coordenada pela **Isec Securitizadora S.A.** (“Emissora”), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Securitizadora.

2.**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4ª da Lei 6.404/76; bem como na cláusula 14.14 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª e 6ª Séries da 1ª Emissão da ISEC SECURITIZADORA S.A. (“Termo de Securitização” e “CRI”, respectivamente), em razão da presença de titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. PRESENÇA:** (i) Titulares representantes de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Titulares dos CRI”), conforme se apura na lista de presença de investidores anexa à presente ata (Anexo I) .; (ii) representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), representado na forma de seu Contrato Social; e (iii) representantes da Emissora, representada na forma de seu Estatuto Social;

**3. MESA:** Presidente: [=], e Secretário: **Ana Carla Moliterno Gonçalves de Oliveira**

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) alterar a Cláusula 3.1, item “f” do Termo de Securitização, bem como Cláusula 5.2 do Termo de Securitização para alterar a Remuneração a ser paga aos Titulares do CRI; (ii) alterar a Cláusula 3.1, item “h” do Termo de Securitização, Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, bem como Anexo VII ao Termo de Securitização para alteração do cronograma de pagamentos, bem como instituição de período de carência de 6 (seis) meses para pagamento da Remuneração, considerando, inclusive, a incorporação da Remuneração originalmente devida em janeiro de 2021, bem como, o novo cronograma de pagamentos da Remuneração e a alteração dos juros remuneratórios e da data de vencimento; (iii) alterar a Cláusula 3.1, itens “m” e “n” do Termo de Securitização respectivamente, para alteração da Data de Vencimento Final e do Prazo de vencimento, bem como a Cláusula 7.4 do Anexo I ao Termo de Securitização; e (iv) autorizar a celebração dos aditamentos necessários ao Termo de Securitização e aos demais documentos da Oferta, com o objetivo de refletir as alterações ora aprovadas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os titulares dos CRI presentes, após o exame e discussão das matérias, deliberaram, por unanimidade de votos, o quanto segue:

1. Aprovar a alteração da Remuneração dos CRI, com um aumento de 1% na sobretaxa da remuneração a partir de 22 de fevereiro de 2021. Nesse sentido, passou a viger a seguinte Remuneração dos CRI: **(i)** a partir da Data da Integralização, até 22 de fevereiro de 2021, incidirão, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de tal forma que, para a apuração da remuneração devida em 22 de fevereiro de 2021 será utilizada na apuração do FatorDI, a Taxa DI de 21 de fevereiro de 2021, assim como o spread de 5,00% a.a., pro-rata 21 (vinte e um) dias úteis  e **(ii)** a partir de 22 de fevereiro de 2021, e até a Data de Vencimento, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de tal forma que, a Remuneração devida em 25 de fevereiro de 2021 será composta pela aplicação da Taxa DI do dia 22 de fevereiro de 2021 e, pelo spread de 6,00% a.a., pro-rata 1 (um) dia útil. Assim, fica aprovada a alteração da Cláusula 3.1, item “f” do Termo de Securitização, bem como da Cláusula 5.2 do Termo de Securitização;
2. Aprovar o novo cronograma de pagamento da Remuneração, com a instituição de um período de carência para pagamento da Remuneração de 6 (seis) meses, sendo os valores de Remuneração devidos mensalmente desde Janeiro/2021, inclusive, até Junho/2021, inclusive, incorporados ao Valor Nominal Unitário nas respectivas datas de pagamento em cada mês. Sendo assim, fica aprovada a alteração da Cláusula 3.1, item “h” do Termo de Securitização, Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, bem como do Anexo VII ao Termo de Securitização para refletir o novo cronograma de pagamentos, conforme previsto abaixo:

| **Data de** **Aniversário Debêntures (DU)** | **Data de** **Pagamento Debêntures (DU)** | **Data de Aniversário CRI (DU)** | **Cronograma dos Eventos de Pagamento** |  **Percentual de Amortização** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |
| 17/03/2020 | 17/03/2020 | 19/03/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/04/2020 | 17/04/2020 | 22/04/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 18/05/2020 | 18/05/2020 | 20/05/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/06/2020 | 17/06/2020 | 19/06/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/07/2020 | 17/07/2020 | 21/07/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/08/2020 | 17/08/2020 | 19/08/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/09/2020 | 17/09/2020 | 21/09/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 19/10/2020 | 19/10/2020 | 21/10/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/11/2020 | 17/11/2020 | 19/11/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/12/2020 | 17/12/2020 | 21/12/2020 | Remuneração | 0,0000% |
| 18/01/2021 | n/a | 20/01/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 18/02/2021 | n/a | 22/02/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 16/03/2021 | n/a | 19/03/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 15/04/2021 | n/a | 19/04/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 14/05/2021 | n/a | 19/05/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 17/06/2021 | n/a | 21/06/2021 | Incorporação da Remuneração | 0,0000% |
| 15/07/2021 | 15/07/2021 | 19/07/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 16/08/2021 | 16/08/2021 | 19/08/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 16/09/2021 | 16/09/2021 | 20/09/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 14/10/2021 | 14/10/2021 | 19/10/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 16/11/2021 | 16/11/2021 | 19/11/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 16/12/2021 | 16/12/2021 | 20/12/2021 | Remuneração | 0,0000% |
| 14/01/2022 | 14/01/2022 | 19/01/2022 | Remuneração | 0,0000% |
| 17/02/2022 | 17/02/2022 | 21/02/2022 | Remuneração + Amortização | 100,0000% |

1. Aprovar a alteração da Data de Vencimento Final e do prazo de vencimento em consequência da alteração do cronograma de pagamento do item anterior, qual seja, a Cláusula 3.1, itens “m” e “n” do Termo de Securitização respectivamente, bem como a Cláusula 7.4 do Anexo I ao Termo de Securitização, passando a Data de Vencimento Final para 21 de fevereiro de 2022; e
2. Aprovar a celebração dos aditamentos necessários, ao “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 92ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A.*”, celebrado em 11 de fevereiro de 2020 (“Termo de Securitização”), bem como aos demais documentos da Oferta, quais sejam, “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada da LI Investimentos Imobiliários S.A.*” celebrada em 11 de fevereiro de 2020, “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 11 de fevereiro de 2020, o qual foi prenotado sob o nº 88.420, na matrícula nº 101.538, em 01 de abril de 2020, junto ao competente 15º Oficial de Registro de Imóveis, e “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, em 11 de fevereiro de 2020, o qual foi registrado sob o nº 1.577.767, em 20 de fevereiro de 2020, junto ao competente 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de São Paulo, com o objetivo exclusivo de refletir as alterações ora aprovadas.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, [=] de janeiro de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **[=]**Presidente |  | **[=]**Secretária |

[*RESTANTE DESTA PÁGINA DEIXADA INTENCIONALMENTE EM BRANCO*]

**ANEXO I**

**Lista de Presença**

[Nota SMT: Favor incluir]